



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 16 de Fevereiro de 2000

II

Série

Número 13

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 169/2000

Aprova a proposta de Decreto Regulamentar Regional que altera a Lei Orgânica da Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Resolução n.º 170/2000

Atribui um apoio financeiro ao Conselho Regional da Madeira da Ordem dos Biólogos, no montante de 12.200.000\$00.

Resolução n.º 171/2000

Revoga a Resolução n.º 33/2000, de 6 de Janeiro.

Resolução n.º 172/2000

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que aprova a estrutura orgânica da Direcção Regional de Informática da Secretaria Regional do Plano e da Coordenação.

Resolução n.º 173/2000

Atribui subsídios às instituições particulares de solidariedade social, no montante global de 51.144.127\$00.

Resolução n.º 174/2000

Atribui subsídios a diversos estabelecimentos de ensino, no montante global de 3.796.137\$00.

Resolução n.º 175/2000

Atribui um subsídio ao Centro Social e Paroquial do Carmo, no montante de 745.811\$00.

Resolução n.º 176/2000

Atribui um subsídio à Província Portuguesa do Sagrado Coração de Jesus - Colégio Missionário S. Coração, no montante de 2.332.974\$00.

Resolução n.º 177/2000

Atribui um subsídio à Escola Profissional Atlântico, no montante global de 13.352.411\$00.

Resolução n.º 178/2000

Atribui um subsídio a diversos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo, no montante global de 65.393.041\$00.

Resolução n.º 179/2000

Atribui um subsídio à Associação Regional para Desenvolvimento das Tecnologias de Informação na Madeira (DTIM), no montante 1.139.625\$00.

Resolução n.º 180/2000

Atribui um subsídio ao Centro Social e Paroquial de Santa Cecília em Câmara de Lobos, no montante 201.603\$00.

Resolução n.º 181/2000

Atribui um subsídio ao Externato Júlio Dinis, no montante 1.090.750\$00.

Resolução n.º 182/2000

Atribui um subsídio ao CITMA - Centro de Ciência e Tecnologia da Madeira, no montante de 2.000.000\$00.

Resolução n.º 183/2000

Atribui subsídios a diversos estabelecimentos de ensino, no montante de 9.288.898\$00.

Resolução n.º 184/2000

Atribui uma participação financeira ao Club Sport Marítimo, no montante global de 15.859.930\$00.

Resolução n.º 185/2000

Atribui subsídios às casas do povo da Região, no montante global de 49.825.000\$00.

Resolução n.º 186/2000

Autoriza o Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola - FRIGA a proceder ao pagamento de um subsídio à COOPOBAMA - Cooperativa Agrícola dos Produtores de Banana da Madeira, C.R.L., no montante de 589.787\$00.

Resolução n.º 187/2000

Atribui um subsídio à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no montante de 6.300.000\$00.

Resolução n.º 188/2000

Rectifica a Resolução n.º 579/99, de 22 de Abril.

Resolução n.º 189/2000

Atribui subsídios a diversas entidades, no âmbito do seguro de reses, no montante global de 1.480.670\$00.

Resolução n.º 190/2000

Autoriza a transferência para o IFADAP da importância de 100.000.000\$00.

Resolução n.º 191/2000

Declara o imóvel localizado na Rua das Pretas, n.º 42, no município do Funchal, como pertencente ao património cultural edificado da Região.

Resolução n.º 192/2000

Declara o Fontenário do Torreão, junto à Ponte do Torreão, no município do Funchal, como pertencente ao património cultural edificado da Região.

Resolução n.º 193/2000

Aprova a proposta de Decreto Regulamentar Regional que aprova a nova orgânica da Secretaria Regional do Turismo e Cultura.

Resolução n.º 194/2000

Aprova o “mapa final de trabalhos a mais” da empreitada de “recuperação da cobertura do edifício da Direcção Regional dos Assuntos Culturais”.

Resolução n.º 195/2000

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 196/2000

Autoriza a celebração de um novo acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e o Centro Social e Paroquial de Santa Cecília, nas valências de actividades de tempos livres e centro de convívio.

Resolução n.º 197/2000

Autoriza a celebração de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e a Casa do Povo do Arco de São Jorge, na valência centro de dia.

Resolução n.º 198/2000

Prorroga a missão estabelecida pela Resolução n.º 493/97, de 12 de Maio, por um período de três anos, com efeitos a partir de 12 de Maio de 2000.

Resolução n.º 199/2000

Altera para 62.001.791\$00 o montante máximo do subsídio atribuído ao Centro Social e Paroquial de Santo António.

Resolução n.º 200/2000

Autoriza o Gabinete de Gestão do Litoral a abrir concurso público para a realização da empreitada da “plataforma de reparação naval e de apoio a embarcações de muito pequena arqueação na foz da Ribeira dos Socorridos”.

Resolução n.º 201/2000

Autoriza o Gabinete de Gestão do Litoral a abrir concurso público para a realização da empreitada de “construção do heliporto do Funchal”.

Resolução n.º 202/2000

Autorizar o Gabinete de Gestão do Litoral a abrir concurso público para a realização da empreitada da “dragagem do Porto do Porto Santo e reposição da duna da Praia”.

Resolução n.º 203/2000

Autorizar o Gabinete de Gestão do Litoral a abrir concurso público para a realização da empreitada da “muralla de protecção costeira do Jardim do Mar”.

Resolução n.º 204/2000

Autoriza o Gabinete de Gestão do Litoral a abrir concurso público para a realização da empreitada de “protecção marítima do cais do Seixal - II fase”.

Resolução n.º 205/2000

Autoriza o Gabinete de Gestão do Litoral a abrir concurso público para a realização da empreitada de “recuperação e conclusão do conjunto balnear das piscinas do Caniçal”.

Resolução n.º 206/2000

Autoriza o Gabinete de Gestão do Litoral a abrir concurso público para a realização da empreitada de “construção da zona balnear da Ponta Delgada”.

Resolução n.º 207/2000

Altera a orgânica da Direcção Regional das Comunidades Europeias e da Cooperação Externa, publicada em anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 10/97/M, de 12 de Maio.

Resolução n.º 208/2000

Revoga a Resolução n.º 751/98, de 15 de Junho.

Resolução n.º 209/2000

Aprova o descongelamento de um lugar de assessor, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal do Gabinete de Planeamento e Controle de Gestão, da Secretaria Regional da Economia e Cooperação Externa.

Resolução n.º 210/2000

Atribui um subsídio à ACIPS - Associação Comercial e Industrial do Porto Santo, no montante de 5.000.000\$00.

Resolução n.º 211/2000

Atribui subsídios a diversas associações juvenis, no montante global de 9.000.000\$00.

Resolução n.º 212/2000

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento da importância de 1.207.751\$00 junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., (842.465\$00) e da Direcção-Geral do Tesouro (365.286\$00).

Resolução n.º 213/2000

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento da importância de 689.000\$00 junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A..

Resolução n.º 214/2000

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento da importância de 5.201.000\$00, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A..

Resolução n.º 215/2000

Autoriza a distribuição do montante de 195.161.000\$00 pelos municípios da Região.

Resolução n.º 216/2000

Autoriza a distribuição do montante de 360.265.000\$00 pelos municípios da Região.

Resolução n.º 217/2000

Autoriza o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira a adquirir o direito de propriedade plena e perfeita relativo ao prédio rústico, com a área de 80 m², localizado no sítio da Torre, freguesia e município de Machico.

Resolução n.º 218/2000

Aprecia favoravelmente os termos do processo de concurso relativo à empreitada n.º 2/2000 de "concepção/construção de infra-estruturas e arranjos exteriores no sítio das Feiteirinhas - Caniçal".

Resolução n.º 219/2000

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que procede à alteração do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/97/M, de 8 de Agosto, que estabelece a Orgânica da Direcção Regional do Trabalho.

Resolução n.º 220/2000

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que procede à alteração do Decreto Regulamentar Regional n.º 21/97/M, de 22 de Setembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 4/99/M, de 30 de Outubro, que estabelece a Orgânica da Direcção Regional dos Recursos Humanos.

Resolução n.º 221/2000

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que procede à alteração do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/97/M, de 30 de Julho, que estabelece a Orgânica da Direcção Regional de Juventude.

Resolução n.º 222/2000

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que procede à alteração do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/96/M, de 24 de Fevereiro, que estabelece a Orgânica da Inspeção Regional das Actividades Económicas, alterada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 20/97/M, de 22 de Setembro.

Resolução n.º 223/2000

Nomeia o Secretário Regional do Plano e da Coordenação representante da Região para participar na assembleia universal de accionistas da S.D.M. - Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, S.A..

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 169/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Fevereiro de 2000, resolveu aprovar a proposta de Decreto Regulamentar Regional que altera a Lei Orgânica da Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 170/2000

Considerando:

A necessidade de avaliar os impactes ambientais nas zonas costeiras, eventualmente causados pelas descargas dos emissários submarinos ao nível das comunidades marinhas;

Que os conhecimentos desses impactes possibilitarão intervir ao nível do funcionamento das Estações de Tratamento de Águas Residuais, por forma a dar cumprimento à legislação nacional e comunitária em vigor e a tomar medidas correctivas atempadas;

Que a implementação destas acções visam a prossecução efectiva da satisfação de necessidades públicas;

A importância que aquelas acções ao nível da promoção da qualidade ambiental no Concelho de Santa Cruz, com a consequente melhoria da qualidade de vida das populações;

Que a Ordem dos Biólogos/Conselho Regional da Madeira encontra-se a desenvolver o Programa de Monitorização Ambiental dos Emissários Submarinos dos Concelhos do Funchal e Câmara de Lobos - Componente Biológica Marinha;

Que a Ordem dos Biólogos/Conselho Regional da Madeira é uma Associação de direito público de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 183/98, de 4 de Julho;

A posição privilegiada da Ordem dos Biólogos para promover as acções de monitorização e controle dos eventuais impactes ambientais de natureza diversa e que tem assumido um papel de parceria social com vários agentes públicos, contribuindo para a melhoria das condições de vida e qualidade do ambiente;

O interesse científico e académico que aquelas acções revestem para a Ordem dos Biólogos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Fevereiro de 2000, resolveu, ao abrigo do art.º 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março (em vigor por força da circular n.º 8/ORÇ/99), o seguinte:

- 1 - Atribuir ao Conselho Regional da Madeira da Ordem dos Biólogos um apoio financeiro, destinado a suportar as despesas com a implementação do Programa de Monitorização dos Sistemas de Destino Final de Águas Residuais Urbanas de Santa Cruz e Caniço, no montante de 12.200.000\$00.
- 2 - Aprovar a minuta do respectivo contrato-programa.
- 3 - Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira na assinatura do referido contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.
Esta despesa tem cabimento na seguinte rubrica orçamental: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 42, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.00, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 171/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Fevereiro de 2000, resolveu revogar a Resolução n.º 33/2000, de 6 de Janeiro e aprovar o Decreto Regulamentar Regional que procede à alteração do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/93/M, de 13 de Maio, que aprovou a orgânica da Direcção Regional do Património da Secretaria Regional do Plano e da Coordenação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 172/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Fevereiro de 2000, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional que aprova a estrutura orgânica da Direcção Regional de Informática da Secretaria Regional do Plano e da Coordenação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 173/2000

Considerando o apoio que vem sendo dado às Instituições Particulares de Solidariedade Social com Valência Infância, nos termos do art.º 4.º, ponto n.º 2 do Decreto-Lei n.º 119/83 de 25 de Fevereiro, aplicado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, o Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Fevereiro de 2000, resolveu atribuir para o mês de Fevereiro do corrente ano, às Instituições Particulares de Solidariedade Social, as seguintes importâncias:

- Abrigo Infantil Nossa Senhora da Conceição4.429.680\$00
- Auxílio Maternal do Funchal9.849.554\$00
- Centro Infantil D. Maria Eugénia Canavial.....9.183.209\$00
- Instituto São Vicente de Paulo3.064.583\$00
- Jardim de Infância do Canto do Muro:
 - Padre Angelino Barreto.....2.307.417\$00

- Semi-Internato de Santa Clara8.005.500\$00
- Associação do Patronato de São Pedro.....3.903.083\$00
- Congregação da Apresentação de Maria:
 - Jardim de Infância Apresentação de Maria - Calheta.....1.992.768\$00
- Associação de Socorros Mútuos "4 de Setembro de 1862":
 - Infantário "Quinta dos Traquinas"8.408.333\$00

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 174/2000

Considerando o apoio que vem sendo dado às Instituições Particulares de Solidariedade Social com Valência Infância, o Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Fevereiro de 2000, resolveu, nos termos do art.º 4.º, ponto n.º 2 do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, atribuir aos Estabelecimentos de ensino abaixo mencionados, subsídios relativos ao mês de Fevereiro de 2000, com os seguintes montantes:

- Fundação Santa Luisa de Marillac:
 - Jardim de Infância.....2.444.917\$00
- Centro Social e Paroquial de Santa Cecília:
 - Jardim de Infância da Palmeira.....1.351.220\$00

A presente despesa num total de 3.796.137\$00, tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 175/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Fevereiro de 2000, resolveu, ao abrigo do art.º 21.º - 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, atribuir ao Centro Social e Paroquial do Carmo um subsídio, relativo ao mês de Fevereiro, no valor de 745.811\$00, destinando-se o mesmo a apoiar nas despesas de funcionamento, inerentes às duas salas de Educação Pré-Escolar.

A presente despesa tem cabimentação na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 176/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Fevereiro de 2000, resolveu ao abrigo do art.º 21.º - 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março atri-

buir ao Estabelecimento de Ensino abaixo mencionado um subsídio relativo ao mês de Fevereiro de 2000, com o seguinte montante:

- Província Portuguesa do Sagrado Coração de Jesus
 - Colégio Missionário S. Coração2.332.974\$00

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 177/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Fevereiro de 2000, resolveu, ao abrigo do art.º 21.º - 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, atribuir à Escola Profissional Atlântico subsídios, relativos ao mês de Fevereiro de 2000, com os seguintes montantes.

- Pólo do Funchal.....11.667.363\$00
- Pólo do Porto Santo.....1.685.048\$00

A presente despesa, num total de 13.352.411\$00, tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 178/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Fevereiro de 2000, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, resolveu atribuir aos Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo abaixo mencionados subsídios relativos ao mês de Fevereiro de 2000, com os seguintes montantes:

- União Portuguesa do Sétimo Dia:
 - Externato Adventista do Funchal1.798.060\$00
- Hospício da Princesa D. Maria Amélia - Externato.....4.234.208\$00
- Externato Nun' Álvares2.741.681\$00
- Centro Paroquial e Social da Graça.....5.735.381\$00
- Fundação D. Jacinta Ornelas Pereira.....7.360.323\$00
- Centro Infantil D. Maria Eugénia do Canavial:
 - Escola5.383.454\$00
 - Externato do Bom Jesus.....675.000\$00
- Cruz Vermelha Portuguesa, num total de 11.225.167\$00, assim distribuído:
 - Complexo Escolar D.ª Olga Brito8.563.750\$00
 - Jardim Donamina2.661.417\$00
- Associação de Jovens Empresários Madeirenses:
 - Infantário Primavera6.930.602\$00
- Berenguer e Ornelas, Lda.:
 - Creche "A Fraldinha"1.408.290\$00
- Carreira & Gonçalves, Lda.:
 - Creche "A Figueirinha"2.433.417\$00
- Jardim de Infância das Capuchinhas Lda.4.390.234\$00

- José Dinis António, EIRL:
 - Jardim de Infância "O Snoopy" ..3.119.021\$00
- A Caixa Mágica, Lda.1.611.545\$00
- Luís, Vieira da Silva, Lda.:
 - Jardim de Infância "O Polegarzinho"3.460.283\$00
- "Refúgio do Bebê" - Creches e Jardins de Infância, Lda.":
 - Infantário "Refúgio do Bebê"2.886.375\$00

As verbas acima mencionadas no montante de 65.393.041\$00, têm cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 179/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Fevereiro de 2000, resolveu atribuir, ao abrigo do art.º 21.º - 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, à Associação Regional para Desenvolvimento das Tecnologias de Informação na Madeira (DTIM) um subsídio no valor de 1.139.625\$00, referente ao mês de Fevereiro, na sequência do protocolo estabelecido entre a Secretaria Regional da Educação e aquela Associação.

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 180/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Fevereiro de 2000, ao abrigo do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro aplicado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, resolveu atribuir ao Centro Social e Paroquial de Santa Cecília em Câmara de Lobos um subsídio no valor de 201.603\$00 destinado a apoiar nas despesas com a Segurança do Centro Social da Palmeira e referente ao mês de Fevereiro do corrente ano.

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 181/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Fevereiro de 2000, ao abrigo do art.º 21.º - 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, resolveu atribuir ao Externato Júlio Dinis um subsídio no valor de 1.090.750\$00, relativo ao mês de Fevereiro, destinado a apoiar nas despesas com o pessoal da instituição.

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 182/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Fevereiro de 2000, ao abrigo do art.º 21.º - 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, resolveu atribuir ao CITMA - Centro de Ciência e Tecnologia da Madeira, a importância de 2.000.000\$00, destinada ao pagamento das quotas anuais referentes ao ano de 2000.

A presente despesa tem cabimentação na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Código 04.02.01.B.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 183/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Fevereiro de 2000, ao abrigo do art.º 91.º - 1 do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, conjugado com o disposto no art.º 21.º - 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, com vista a suportar despesas com os alunos no âmbito da acção social escolar referentes ao 2.º período do ano lectivo 1999/2000, resolveu atribuir aos estabelecimentos de ensino abaixo mencionados subsídios com os seguintes montantes:

- Província Portuguesa da Congregação da Apresentação de Maria:
 - Colégio da Apresentação de Maria315.036\$00
- Externato de São Francisco de Sales - Gaula.....513.849\$00
- Província Portuguesa do Coração de Jesus:
 - Colégio Infante D. Henrique...2.544.370\$00
- Província do Coração de Maria da Congregação das Irmãs Franciscanas de Nossa Senhora das Vitórias:
 - Externato Espírito Santo e Calçada.....349.200\$00
- Colégio de Santa Teresinha.....478.310\$00
- Escola de S. João.....399.000\$00
- Externato de Nossa Senhora da Conceição290.500\$00
- Externato de Sant'Ana312.000\$00
- Externato Arendrup402.368\$00
- Externato Nun'Álvares.....144.000\$00
- Centro Infantil Maria Eugénia de Canavial (Escola).....643.800\$00
- Hospício Princesa D. Maria Amélia-Externato180.000\$00
- Instituto das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus:
 - Centro de Reabilitação Pedagógica da Sagrada Família.....2.653.465\$00
- Associação Católica Internacional ao Serviço da Juventude Feminina:
 - Lar de Nossa Senhora do Bom Conselho.....63.000\$00

As verbas acima mencionadas no total de nove milhões, duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e noventa e oito escudos), têm cabimento na seguinte rubrica orçamental: Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 184/2000

No âmbito da política de apoio ao Desporto a todos os seus níveis, o Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Fevereiro de 2000, resolveu tribuir ao Club Sport Marítimo uma comparticipação financeira para fazer face às despesas com as obras de reparação nas vedações e muros de suporte do Campo da Imaculada Conceição, resultantes dos temporais que assolaram a Região em Janeiro de 1999, bem como, comparticipar financeiramente a aquisição de diverso material eléctrico destinado a remodelar o sistema de electrificação do referido Campo e a construção de um novo campo de treinos, e, ainda, comparticipar financeiramente nas obras realizadas pelo Clube na electrificação do Campo de Futebol do RG3, a fim de possibilitar a realização de treinos nocturnos, conforme propostas apresentadas e aprovadas pelo IDRAM, a processar da seguinte forma:

Ano económico de 2000	3.700.000\$00
Ano económico de 2001	12.159.930\$00

A despesa tem a respectiva cabimentação orçamental na Classificação Económica 04.02.01, projecto n.º 5, do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do IDRAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 185/2000

Considerando a necessidade de dotar as Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira, com as verbas necessárias à satisfação dos seus compromissos no âmbito do Desenvolvimento Cultural, Recreativo e Desportivo das Comunidades, o Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Fevereiro de 2000, resolveu atribuir às Casas do Povo abaixo designadas, ao abrigo do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/82/M, de 1 de Outubro, os seguintes subsídios:

- Casa do Povo de Água de Pena, cont. 5111012101.000.000\$00
- Casa do Povo do Arco de S. Jorge, cont. 9741296821.000.000\$00
- Casa do Povo da Boaventura, cont. 5110271922.000.000\$00
- Casa do Povo da Calheta, cont. 5110282882.500.000\$00
- Casa do Povo da Camacha, cont. 5110184441.500.000\$00
- Casa do Povo de Câmara de Lobos, cont. 5110279071.825.000\$00
- Casa do Povo do Campanário, cont. 5110279901.500.000\$00
- Casa do Povo do Caniçal, cont. 9719193131.500.000\$00
- Casa do Povo do Caniço, cont. 5111203201.500.000\$00
- Casa do Povo do Cural das Freiras, cont. 5110274601.500.000\$00
- Casa do Povo do Estreito de C.ª de Lobos, cont. 5110413731.500.000\$00
- Casa do Povo do Faial, cont. 5110699791.000.000\$00
- Casa do Povo de Gaula, cont. 5110359771.500.000\$00

- Casa do Povo da Ilha, cont. 974011983	1.000.000\$00
- Casa do Povo do Jardim da Serra, cont. 511097662	1.000.000\$00
- Casa do Povo de Machico, cont. 511030835	1.500.000\$00
- Casa do Povo do Monte, cont. 511143265	1.000.000\$00
- Casa do Povo de Nossa S. da Piedade, cont. 511028369	1.500.000\$00
- Casa do Povo da Ponta Delgada, cont. 511047380	1.000.000\$00
- Casa do Povo da Ponta do Pargo, cont. 973906200	1.500.000\$00
- Casa do Povo da Ponta do Sol, cont. 511027850	1.500.000\$00
- Casa do Povo do Porto da Cruz, cont. 511028210	1.500.000\$00
- Casa do Povo do Porto Moniz, cont. 511028040	2.000.000\$00
- Casa do Povo da Ribeira Brava, cont. 511028229 - 1.500.000\$00	
- Casa do Povo de São Roque do Faial, cont. 511049153	1.000.000\$00
- Casa do Povo de Santa Cruz, cont. 511028512	1.500.000\$00
- Casa do Povo de Santana, cont. 511027915	3.500.000\$00
- Casa do Povo de Santo António, cont. 511028091	1.000.000\$00
- Casa do Povo de São Jorge, cont. 511027982	1.500.000\$00
- Casa do Povo de São Martinho, cont. 511079125	1.000.000\$00
- Casa do Povo de São Vicente, cont. 511027800	1.500.000\$00
- Casa do Povo de Serra de Água, cont. 511097670	1.000.000\$00
- Casa do Povo do St.º da Serra (Machico), cont. 511073453	1.000.000\$00
- Casa do Povo do St.º da Serra (St.ª Cruz), cont. 511086288	1.000.000\$00

Estes subsídios totalizam a importância de 49.825.000\$00, e têm cabimento pela verba da Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 10, Subdivisão 01, Código 06.03.00.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 186/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Fevereiro de 2000, resolveu autorizar o Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola - FRIGA a proceder ao pagamento de um subsídio nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, como participação nos juros de empréstimo concedido pela Caixa Geral de Depósitos à COOPOBAMA - Cooperativa Agrícola dos Produtores de Banana da Madeira, CRL, num total de 589.787\$00.

Este subsídio reporta-se a juros respeitantes ao 4.º trimestre de 1998, sendo o respectivo encargo suportado pelo orçamento privativo do FRIGA, código 05.01.02.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 187/2000

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Fevereiro de 2000, resolveu atribuir um subsídio no valor de 6.300.000\$00, à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no sentido de cobrir o diferencial entre o preço de custo e venda de leite produzido na Região, para o mês de Fevereiro de 2000.

O presente subsídio será processado através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 05.01.02 alínea A) - Subsídios - Sociedades ou quase Sociedades não Financeiras, EP - UCALPLIM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 188/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Fevereiro de 2000, resolveu autorizar a rectificação da Resolução n.º 579/99, de 22/4.

Assim, onde se lê:

UM - Adquirir por compra e venda, com dispensa de oferta pública aos Senhores João da Silva Teixeira e mulher Rosa da Silva, casados no regime de comunhão geral de bens, residentes no Sítio do Carvalhal e Carreira, freguesia e concelho da Ponta do Sol, uma parcela de terreno com área de oitocentos metros quadrados, a destacar do prédio rústico localizado ao Sítio do Lombo dos Cepos, freguesia e concelho da Ponta do Sol, inscrito na respectiva matriz sob o artigo 4343/31, e descrito na Conservatória do Registo Predial da Ponta do Sol, sob o número quarenta e dois mil quatrocentos e sessenta e dois, onde se acha registada a favor dos vendedores pela inscrição número dezanove mil e quarenta, parcela que confronta pelo Norte com o Caminho e Levada da Serra, Sul com Francisco Rodrigues Rentroia Júnior, Leste com Francisco Gonçalves Teixeira e outros e a Oeste com o Caminho, venda que será feita pelo preço de oitocentos mil escudos.

Deve ler-se:

UM - Adquirir por compra e venda, com dispensa de oferta pública aos Senhores João da Silva Teixeira, viúvo, residente ao Sítio do Carvalhal e Carreira, freguesia dos Canhas, concelho da Ponta do Sol, Maria da Conceição da Silva Teixeira Pombo, casada, residente ao Sítio do Vale e Cova do Pico, freguesia dos Canhas, concelho da Ponta do Sol, que age em seu nome e em representação de seus irmãos: Agostinho da Silva Teixeira casado com Celina da Silva, Francisco da Silva Teixeira casado com Maria Teresa Dacosta Rei, Cecília Teixeira Andrade casada com Manuel de Andrade, João da Silva Teixeira, solteiro, Manuel da Silva Teixeira casado com Felícia Antónia Garcia, José Paulino da Silva Teixeira casado com Maria Fátima Gouveia Fernandes, todos ausentes na Venezuela, um prédio rústico com a área de seiscentos e trinta metros quadrados, localizado ao Sítio dos Cepos, freguesia e concelho da Ponta do Sol, inscrito na Matriz Predial Rústica da Ponta do Sol sob o artigo 4343/31, descrito na Conservatória do Registo Predial da Ponta do Sol sob o número quarenta e dois mil quatrocentos e sessenta e dois a folhas vinte e dois do Livro B cento e onze, onde se acha inscrito a favor dos vendedores pela inscrição número dezanove

mil e quarenta, e que confronta pelo Norte com o Caminho e Levada da Serra, Sul com Francisco Rentróia Júnior, Leste com Francisco Gonçalves Teixeira e outros, Oeste com o Caminho, venda esta que será feita pelo preço de setecentos e cinquenta e seis mil escudos.

DOIS - Aprovar a minuta do contrato de rectificação que fica arquivada em processo próprio na Secretaria Geral da Presidência.

TRÊS - Mandatar o Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas para outorgar na escritura que rectificará a sobredita aquisição.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 189/2000

Considerando que o Seguro de Reses se destina a compensar os prejuízos resultantes da reprovação total ou parcial de gado bovino, ocorrida nos matadouros e casas de matança da R.A.M. motivada por surpresas verificadas na inspecção post-mortem de reses aprovadas na inspecção em vida;

Considerando a Portaria n.º 14/93, de 26 de Fevereiro, que aprova o Regulamento do Seguro de Reses da R.A.M. e o despacho de 18 de Março de 1993 do Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas que fixa o prémio do Seguro de Reses e o preço para efeitos de cálculo das indemnizações, o Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Fevereiro de 2000, resolveu atribuir às entidades abaixo designadas os seguintes subsídios:

BOVIMADEIRA, LDA.	133.942\$00
ESMOITADA	196.230\$00
GAMA & GAMA	116.848\$00
AIRES FERNANDES ORNELAS	281.562\$00
JOSÉ ÂNGELO JESUS SILVA	75.864\$00
JOÃO DE GOUVEIA BARBOSA	69.300\$00
ANTÓNIO ALVES	135.780\$00
JOSÉ ALCINO FREITAS	199.950\$00
MARTINHO GONÇALVES PEREIRA	188.790\$00
HELIODORO DE JESUS FARIA PINTO	82.404\$00

Estes subsídios totalizam o montante de 1.480.670\$00, e têm cabimento orçamental na rubrica: Secretaria 05, Capítulo 02, Divisão 01, Subdivisão 00, Código 05.04.01 A - Subsídios - Famílias - Empresas Individuais - Seguro de Reses.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 190/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Fevereiro de 2000, resolveu autorizar a transferência para o IFADAP da importância de 100.000.000\$00, a qual se destina a permitir o pagamento da componente do subsídio atribuído ao Orçamento Regional, das ajudas do Programa de Desenvolvimento Agrícola e Rural - PDAR.

A presente transferência será processada através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 33, Subdivisão 01, Código 08.02.03 A - Administrações Públicas - Serviços Autónomos - IFADAP.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 191/2000

Considerando que o médico, investigador, escritor e professor Luís da Câmara Pestana (1863 - 1899) nasceu na residência sita à Rua das Pretas n.º 42 - Funchal, acontecimento que está assinalado com uma lápide afixada na fachada daquela casa;

Considerando que se deve perpetuar a memória daquele ilustre madeirense de forma mais vinculada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Fevereiro de 2000, resolveu, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 26.º da Lei n.º 13/85, de 06.JUL, e com base no respectivo processo organizado pela Direcção Regional dos Assuntos Culturais, declarar o referido imóvel como pertencente ao património cultural edificado da Região Autónoma da Madeira, classificando-o como de Valor Local.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 192/2000

Considerando que o Fontenário do Torreão, junto à Ponte do Torreão - Funchal, com o seu obelisco em cantaria cinzenta da Região e apainelamento de azulejos policromos, é um dos mais curiosos fontenários da cidade, tendo aparecido já referenciado numa litografia colorida do século XIX, de J. Selleny, editada em Viena.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Fevereiro de 2000, resolveu, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 26.º da Lei n.º 13/85, de 06.JUL, e com base no respectivo processo organizado pela Direcção Regional dos Assuntos Culturais, declarar o referido imóvel como pertencente ao património cultural edificado da Região Autónoma da Madeira, classificando-o como de Valor Local.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 193/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Fevereiro de 2000, resolveu aprovar a proposta de Decreto Regulamentar Regional que aprova a nova orgânica da Secretaria Regional do Turismo e Cultura.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 194/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Fevereiro de 2000, resolveu aprovar o "Mapa Final de Trabalhos a Mais" da empreitada de "Recuperação da cobertura do edifício da Direcção Regional dos Assuntos Culturais", no valor de 14.494.379\$00.

Mais resolveu celebrar contrato para execução dos correspondentes trabalhos, com o adjudicatário da referida empreitada, a firma "Lourenço Simões & Reis, Ld.ª", sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 31, Subdivisão 03, Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 195/2000

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Fevereiro de 2000, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se refere o Concurso Limitado 990035, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 196/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Fevereiro de 2000, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração, com efeitos a 01/01/2000, de um novo acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e o Centro Social e Paroquial de Santa Cecília, nas valências Actividades de Tempos Livres e Centro de Convívio.
- 2 - Autorizar o correspondente pagamento de uma participação financeira mensal, conforme montantes por utente definidos para as Instituições Particulares de Solidariedade Social, tuteladas pelo Centro de Segurança Social da Madeira.
- 3 - A respectiva despesa tem cabimento nas rubricas 602.01, 610.01 e 950, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 197/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Fevereiro de 2000, resolveu nos termos do artigo 4.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março e do n.º 2, do artigo 21.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março:

- 1 - Autorizar a celebração, com efeitos a 01/01/2000, de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e a Casa do Povo do Arco de São Jorge, na valência Centro de Dia.
- 2 - Autorizar o pagamento da correspondente participação financeira mensal, conforme montantes por utente definidos para financiamento às Instituições Particulares de Solidariedade Social, tuteladas pelo Centro de Segurança Social da Madeira.
- 3 - O respectivo encargo tem cabimento nas rubricas 610.01 e 950, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 198/2000

Considerando que as razões de facto que presidiram à necessidade de encarregar a licenciada Maria Martins Gonçalves Góis Ferreira para missão a desempenhar junto da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares, estabelecida através da Resolução n.º 493/97 de 12 de Maio, se mantêm em toda a sua plenitude;

Considerando que recomenda o interesse público, face à matéria objecto de missão, um claro e empenhado aprofundamento do seu âmbito de aplicação, o que aponta para uma indiscutível necessidade de prorrogação;

Considerando que o trabalho desenvolvido se tem revelado meritório, exigindo à nomeada um esforço e empenho verdadeiramente excepcionais, facto que suscita a reponderação da respectiva compensação financeira, com efeitos imediatos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Fevereiro de 2000, nos termos do art.º 37 da Lei n.º 49/99 de 22 de Junho e do art.º 9 do Decreto Legislativo Regional 8/91/M, de 18 de Março, resolveu:

- 1 - Prorrogar a missão estabelecida pela Resolução n.º 493/97 de 12 de Maio do Conselho do Governo Regional, por um período de três anos, com efeitos a partir de 12 de Maio de 2000.
- 2 - Estabelecer a remuneração equivalente à percentagem de 30% sobre o índice 900 da escala salarial do regime geral da função pública.
- 3 - Sem prejuízo do disposto no n.º 1 a presente Resolução tem efeitos imediatos.
- 4 - A despesa remanescente tem cabimento no Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira na rubrica 904.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 199/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Fevereiro de 2000, resolveu:

- 1 - Alterar para 62.001.791\$00, nos termos do número 2, do artigo 21.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, o montante máximo do subsídio atribuído ao Centro Social e Paroquial de Santo António, pela Resolução n.º 94/2000, da Reunião do Conselho do Governo, de 17 de Janeiro, destinado a financiar os encargos do corrente ano, com o pessoal afecto ao serviço de Ajuda Domiciliária, incluindo regularizações relativas a 1999.
- 2 - O correspondente pagamento continuará a fazer-se por tranches mensais, com base nos respectivos encargos.
- 3 - Este subsídio tem cabimento nas rubricas 610.01 e 950, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 200/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Fevereiro de 2000, resolveu o seguinte:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa, através do Gabinete de Gestão do Litoral, a abrir concurso público para a realização da empreitada da “Plataforma de Reparação Naval e de Apoio a Embarcações de Muito Pequena Arqueação na Foz da Ribeira dos Socorridos”.
- 2 - Aprovar o caderno de encargos e programa de concurso e demais peças do concurso referido no número anterior.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 201/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Fevereiro de 2000, resolveu o seguinte:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa, através do Gabinete de Gestão do Litoral, a abrir concurso público para a realização da empreitada de “Construção do Heliporto do Funchal”.
- 2 - Aprovar o caderno de encargos e programa de concurso e demais peças do concurso referido no número anterior.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 202/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Fevereiro de 2000, resolveu o seguinte:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa, através do Gabinete de Gestão do Litoral, a abrir concurso público para a realização da empreitada da “Dragagem do Porto do Porto Santo e Reposição da Duna da Praia”.
- 2 - Aprovar o caderno de encargos e programa de concurso e demais peças do concurso referido no número anterior.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 203/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Fevereiro de 2000, resolveu o seguinte:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa, através do Gabinete de Gestão do Litoral, a abrir concurso público para a realização da empreitada da “Muralha de Protecção Costeira do Jardim do Mar”.

- 2 - Aprovar o caderno de encargos e programa de concurso e demais peças do concurso referido no número anterior.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 204/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Fevereiro de 2000, resolveu o seguinte:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa, através do Gabinete de Gestão do Litoral, a abrir concurso público para a realização da empreitada de “Protecção Marítima do Cais do Seixal - II Fase”.
- 2 - Aprovar o caderno de encargos e programa de concurso e demais peças do concurso referido no número anterior.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 205/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Fevereiro de 2000, resolveu o seguinte:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa, através do Gabinete de Gestão do Litoral, a abrir concurso público para a realização da empreitada de “Recuperação e Conclusão do Conjunto Balnear das Piscinas do Caniçal”.
- 2 - Aprovar o caderno de encargos e programa de concurso e demais peças do concurso referido no número anterior.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 206/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Fevereiro de 2000, resolveu o seguinte:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa, através do Gabinete de Gestão do Litoral, a abrir concurso público para a realização da empreitada de “Construção da Zona Balnear da Ponta Delgada”.
- 2 - Aprovar o caderno de encargos e programa de concurso e demais peças do concurso referido no número anterior.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 207/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Fevereiro de 2000, resolveu alterar a orgânica da Direcção

Regional das Comunidades Europeias e da Cooperação Externa, publicada em anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 10/97/M, de 12 de Maio.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 208/2000

Considerando que, pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 54/98, de 23 de Abril, foi criado o Observatório do Comércio com o objectivo de promover a investigação, a análise e a divulgação dos dados referentes à evolução da actividade comercial;

Considerando que, o referido Observatório integra na sua estrutura um Conselho Coordenador que integra um representante desta Região Autónoma;

Considerando por através da Resolução n.º 751/98, de 15 de Junho, foi nomeado como representante da Região Autónoma da Madeira no referido Conselho o, então, Director Regional do Comércio e Indústria, Dr. João Eduardo Andrade de Abreu;

Considerando que, com a criação do IDE-RAM - Instituto de Desenvolvimento Empresarial da Região Autónoma da Madeira, foi nomeado um novo Director Regional do Comércio e Indústria.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Fevereiro de 2000, resolveu o seguinte:

- 1 - Revogar a Resolução n.º 751/98, de 15 de Junho.
- 2 - Nomear, como representante da Região Autónoma da Madeira no Conselho Coordenador do Observatório do Comércio, a Dr.ª Isabel Catarina Jesus Abreu Rodrigues, Directora Regional do Comércio e Indústria da Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa, que, nas suas ausências e impedimentos, será substituída pelo Dr. Alcindo Rodrigues de Andrade, Director de Serviços do Comércio, da mesma Secretaria Regional.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 209/2000

Considerando que, na sequência das reorganizações orgânicas operadas na Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa, existe a necessidade de admitir um assessor para o Gabinete de Planeamento e Controlo de Gestão, na área de gestão de empresas;

Considerando que, por tal necessidade ser própria e permanente do serviço, urge dentro da maior brevidade possível preencher uma vaga ainda existente para a carreira técnica superior;

Considerando o carácter específico de tais funções;

Verificando-se que ainda não foi publicado o Despacho Normativo que fixa a quota global de descongelamento para a administração pública regional no corrente ano;

Considerando o disposto no n.º 7 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/85/M, de 18 de Junho.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Fevereiro de 2000, resolveu aprovar o descongelamento de 1 lugar de assessor, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal do Gabinete de Planeamento e Controlo de Gestão, da Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa,

para o exercício de funções naquele Gabinete, na área de organização e gestão de empresas, cuja admissão deverá verificar-se no decorrer do corrente ano.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 210/2000

Considerando que as zonas históricas das cidades são áreas que hoje importa preservar e promover, nelas se inscreve o passado mais ou menos recente, que dá o seu testemunho de uma época, dos seus costumes e tradições;

Considerando o centro histórico da cidade do Porto Santo;

Considerando que a zona antiga da cidade é hoje procurada por ser local nobre, com um acolhimento próprio, que alegam todos os que nela passam, vivem ou simplesmente desenvolvem a sua actividade diária. É nas zonas históricas das cidades, um pouco por todo o mundo, que vemos nascer o comércio de qualidade, a hotelaria mais elevada, os restaurantes mais refinados, os escritórios das grandes empresas. De facto, esses espaços, pela história e tradição que encerram, bem patentes nas ruas, calçadas, fachadas, candeeiros, bancos e jardins, são hoje espaços privilegiados para o desenvolvimento de negócios de qualidade;

Considerando que a ACIPS - Associação Comercial e Industrial do Porto Santo, está a desenvolver o projecto de Urbanismo Comercial da cidade do Porto Santo.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Fevereiro de 2000, resolveu atribuir um subsídio à ACIPS - Associação Comercial e Industrial do Porto Santo, nos termos do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, no valor de 5.000.000\$00, para suportar os custos do projecto, bem como apoiar as acções com vista a dinamização do comércio tradicional.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 25, Subdivisão 01, Classificação Económica 05.01.02 - "Apoio às Estruturas Associativas e Empresariais".

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 211/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Fevereiro de 2000, resolveu:

- 1 - No âmbito do apoio ao associativismo juvenil, atribuir um subsídio no montante de 9.000.000\$00 às seguintes estruturas juvenis - associação "Corpo Nacional de Escutas", Associação de "Escoteiros de Portugal" e Associação "Guias de Portugal" com vista ao apoio da prestação da locação de um imóvel, sito à Rua das Maravilhas, o qual constitui as sedes principais das supra-mencionadas associações juvenis, valor correspondente aos períodos de Janeiro a Dezembro (doze meses) do ano em curso. Mais resolve atribuir a responsabilidade pelo pagamento do referido bem locado ao Chefe Regional da Associação "Corpo Nacional de Escutas" e o processamento ser efectuado mensalmente no valor equivalente a 750.000\$00.
- 2 - Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 08, Capítulo 04, Divisão 00, Subdivisão 00,

Classificação Económica 04.02.01 do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 212/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Fevereiro de 2000, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento da importância de 1.207.751\$00 junto da Caixa Geral de Depósitos (842.465\$00) e da Direcção-Geral do Tesouro (365.286\$00), referente às bonificações, com vencimento a 20 de Fevereiro de 2000, a cargo do Governo Regional da Madeira no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro dos municípios da Região;
- 2 - A importância a que se refere a alínea anterior tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.01, alínea A) no que respeita à Direcção-Geral do Tesouro; e na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.01., alínea A), no que respeita à Caixa Geral de Depósitos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo à Resolução n.º 212/2000, de 10 de Fevereiro

Bonificações a cargo do Governo Regional da Madeira devidas à DGT e à CGD no âmbito da linha de crédito para reequilíbrio financeiro dos municípios da Região Autónoma da Madeira
Fevereiro de 2000

MUNICÍPIO	ENTIDADES BENEFICIÁRIAS (Escudos)		
	DIRECÇÃO-GERAL DO TESOURO	CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS	TOTAL
CALHETA		100.921,0	100.921,0
CÂMARA DE LOBOS		82.288,0	82.288,0
FUNCHAL	188.015,0	230.366,0	418.381,0
MACHICO	67.148,0	107.206,0	174.354,0
PORTO MONIZ		46.983,0	46.983,0
RIBEIRA BRAVA		75.543,0	75.543,0
SANTA CRUZ	42.975,0	50.251,0	93.226,0
SANTANA		74.422,0	74.422,0
SÃO VICENTE	67.148,0	74.485,0	141.633,0
TOTAL	365.286,0	842.465,0	1.207.751,0

Resolução n.º 213/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Fevereiro de 2000, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento da importância de 689.000\$00 junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., referente às bonificações, com vencimento a 20 de Fevereiro de 2000, a cargo do Governo Regional da Madeira no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro dos municípios da Região;

- 2 - A importância a que se refere a alínea anterior tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00. Classificação Económica 05.02.02, alínea A) do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo à Resolução n.º 213/2000, de 10 de Fevereiro

Bonificações a cargo do Governo Regional da Madeira devidas ao BANIF no âmbito da linha de crédito para reequilíbrio financeiro dos municípios da Região Autónoma da Madeira
Fevereiro de 2000

MUNICÍPIO	BONIFICAÇÕES DEVIDAS AO BANIF (Escudos)		
	PROTOCOLO PRINCIPAL	PROTOCOLO ADICIONAL	TOTAL
CALHETA	25.000,0	5.000,0	30.000,0
FUNCHAL	60.000,0	11.000,0	71.000,0
MACHICO	157.000,0	29.000,0	186.000,0
PORTO MONIZ	12.000,0	2.000,0	14.000,0
RIBEIRA BRAVA	95.000,0	18.000,0	113.000,0
SANTA CRUZ	71.000,0	13.000,0	84.000,0
SANTANA	26.000,0	19.000,0	45.000,0
SÃO VICENTE	123.000,0	23.000,0	146.000,0
TOTAL	569.000,0	120.000,0	689.000,0

Resolução n.º 214/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Fevereiro de 2000, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, no âmbito do Protocolo Adicional de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região, a proceder ao pagamento da importância de 5.201.000\$00, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., referente ao serviço da dívida dos respectivos empréstimos, com vencimento a 20 de Fevereiro de 2000;
- 2 - Fica a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação autorizada a deduzir no duodécimo do Fundo Geral Municipal do mês de Fevereiro de 2000, verbas até perfazer o montante a que se refere a alínea anterior, nos termos do quadro seguinte:
- 3 - Este encargo é pago da seguinte forma:
03.75.03.01 - 644.000\$00 e 03.75.03.02 - 4.557.000\$00, do Orçamento da Região.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo à Resolução n.º 214/2000, de 10 de Fevereiro

Municípios beneficiários da linha de crédito	RETENÇÃO DO FGM		TOTAL A ENTREGAR AO BANIF
	DUODÉCIMO CORRENTE	DUODÉCIMO DE CAPITAL	
CALHETA	28.000,0	196.000,0	224.000,0
MACHICO	173.000,0	1.225.000,0	1.398.000,0
PORTO MONIZ	13.000,0	93.000,0	106.000,0
RIBEIRA BRAVA	104.000,0	737.000,0	841.000,0
SANTA CRUZ	78.000,0	553.000,0	631.000,0
SANTANA	113.000,0	797.000,0	910.000,0
SÃO VICENTE	135.000,0	956.000,0	1.091.000,0
TOTAL	644.000,0	4.557.000,0	5.201.000,0

Resolução n.º 215/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Fevereiro de 2000, resolveu fazer a distribuição de 195.161.000\$00, pelos Municípios da Região Autónoma da Madeira.

Esta verba corresponde à parte de capital do duodécimo do Fundo Geral Municipal e do Fundo de Coesão Municipal do mês de Fevereiro de 2000, deduzido, no caso daqueles municípios que contraíram empréstimos no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro, do montante do respectivo serviço da dívida referente ao mês de Fevereiro.

As presentes transferências têm cabimento orçamental nas seguintes rubricas do Orçamento Regional:

- Fundo Geral Municipal (110.377.000\$00): Secretaria 03, Capítulo 75, Divisão 03, Subdivisão 02;
- Fundo de Coesão Municipal (84.784.000\$00): Secretaria 03, Capítulo 75, Divisão 04, Subdivisão 02.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Anexo à Resolução n.º 215/2000,
de 10 de Fevereiro**

MUNICÍPIOS	DUODÉCIMO TRANSFERIDO DA DIRECÇÃO-GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS LÍQUIDO DE RETENÇÕES			VERBAS RETIDAS NA SRPC	DUODÉCIMO LÍQUIDO A ENTREGAR AOS MUNICÍPIOS		
	FGM	FGM	TOTAL		FGM	FGM	TOTAL
	(Escudos)	(Escudos)	(Escudos)		(Escudos)	(Escudos)	(Escudos)
CALHETA	10.837.000,0	8.389.000,0	19.226.000,0	196.000,0	10.641.000,0	8.389.000,0	19.030.000,0
CÂMARA DE LOBOS	3.338.000,0	21.497.000,0	24.835.000,0	0,0	3.338.000,0	21.497.000,0	24.835.000,0
FUNCHAL	39.740.000,0	8.413.000,0	48.153.000,0	0,0	39.740.000,0	8.413.000,0	48.153.000,0
MACHICO	2.375.000,0	12.355.000,0	14.730.000,0	1.225.000,0	1.150.000,0	12.355.000,0	13.505.000,0
PONTA DO SOL	7.419.000,0	5.625.000,0	13.044.000,0	0,0	7.419.000,0	5.625.000,0	13.044.000,0
PORTO MONIZ	9.250.000,0	2.145.000,0	11.395.000,0	93.000,0	9.157.000,0	2.145.000,0	11.302.000,0
PORTO SANTO	10.840.000,0	140.000,0	11.080.000,0	0,0	10.840.000,0	140.000,0	11.080.000,0
RIBEIRA BRAVA	5.476.000,0	8.302.000,0	13.778.000,0	737.000,0	4.739.000,0	8.302.000,0	13.041.000,0
SANTA CRUZ	11.490.000,0	8.410.000,0	19.900.000,0	553.000,0	10.937.000,0	8.410.000,0	19.347.000,0
SANTANA	10.381.000,0	6.279.000,0	16.670.000,0	797.000,0	9.584.000,0	6.279.000,0	15.873.000,0
SÃO VICENTE	3.678.000,0	5.239.000,0	8.917.000,0	956.000,0	2.722.000,0	5.239.000,0	7.961.000,0
TOTAL	114.924.000,0	84.784.000,0	199.708.000,0	4.557.000,0	110.377.000,0	84.784.000,0	195.161.000,0

Resolução n.º 216/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Fevereiro de 2000, resolveu fazer a distribuição de 360.265.000\$00, pelos Municípios da Região Autónoma da Madeira.

Esta verba corresponde à parte corrente do duodécimo do Fundo Geral Municipal e do Fundo de Coesão Municipal do mês de Fevereiro de 2000, deduzido, no caso daqueles municípios que contraíram empréstimos no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro, do montante do respectivo serviço da dívida referente ao mês de Fevereiro.

As presentes transferências têm cabimento orçamental nas seguintes rubricas do Orçamento Regional:

- Fundo Geral Municipal (233.092.000\$00): Secretaria 03, Capítulo 75, Divisão 03, Subdivisão 01;
- Fundo de Coesão Municipal (127.173.000\$00): Secretaria 03, Capítulo 75, Divisão 04, Subdivisão 01;

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Anexo à Resolução n.º 216/2000,
de 10 de Fevereiro**

MUNICÍPIOS	DUODÉCIMO TRANSFERIDO DA DIRECÇÃO-GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS LÍQUIDO DE RETENÇÕES			VERBAS RETIDAS NA SRPC	DUODÉCIMO LÍQUIDO A ENTREGAR AOS MUNICÍPIOS		
	FGM	FGM	TOTAL		FGM	FGM	TOTAL
	(Escudos)	(Escudos)	(Escudos)		(Escudos)	(Escudos)	(Escudos)
CALHETA	22.207.000,0	12.583.000,0	34.790.000,0	28.000,0	22.179.000,0	12.583.000,0	34.762.000,0
CÂMARA DE LOBOS	10.830.000,0	32.230.000,0	43.060.000,0	0,0	10.830.000,0	32.230.000,0	43.060.000,0
FUNCHAL	99.095.000,0	9.820.000,0	108.915.000,0	0,0	99.095.000,0	9.820.000,0	108.915.000,0
MACHICO	8.475.000,0	18.532.000,0	27.007.000,0	173.000,0	8.302.000,0	18.532.000,0	26.834.000,0
PONTA DO SOL	11.128.000,0	8.437.000,0	19.565.000,0	0,0	11.128.000,0	8.437.000,0	19.565.000,0
PORTO MONIZ	16.639.000,0	3.217.000,0	19.856.000,0	13.000,0	16.626.000,0	3.217.000,0	19.843.000,0
PORTO SANTO	16.410.000,0	211.000,0	16.621.000,0	0,0	16.410.000,0	211.000,0	16.621.000,0
RIBEIRA BRAVA	9.092.000,0	12.452.000,0	21.544.000,0	104.000,0	8.988.000,0	12.452.000,0	21.440.000,0
SANTA CRUZ	20.480.000,0	12.615.000,0	33.095.000,0	78.000,0	20.402.000,0	12.615.000,0	33.017.000,0
SANTANA	19.638.000,0	9.418.000,0	29.056.000,0	113.000,0	19.525.000,0	9.418.000,0	28.943.000,0
SÃO VICENTE	9.744.000,0	7.858.000,0	17.602.000,0	135.000,0	9.609.000,0	7.858.000,0	17.467.000,0
TOTAL	233.738.000,0	127.173.000,0	360.909.000,0	644.000,0	233.092.000,0	127.173.000,0	360.265.000,0

Resolução n.º 217/2000

Considerando a existência de um prédio rústico com a área de oitenta metros quadrados, localizada ao Sítio da Torre, freguesia e município de Machico, que permitirá complementar um plano de intervenção do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, o qual visa edificar um conjunto de empreendimentos habitacionais de cariz social no referido município;

Considerando que, o terreno foi seleccionado por reunir características e condições julgadas imprescindíveis aos objectivos propostos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Fevereiro de 2000, resolveu o seguinte:

PRIMEIRO - Nos termos do artigo Décimo Primeiro do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, autorizar o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira a adquirir à senhora Maria Francisca Roque de Aveiro, solteira, maior, o direito de propriedade plena e perfeita relativo ao prédio rústico, com a área de oitenta metros quadrados, localizado ao Sítio da Torre, freguesia e município de Machico, inscrito na matriz predial sob o artigo cadastral número cento trinta e cinco da Secção "BM", descrito na Conservatória do Registo Predial da Comarca de Machico sob o número zero um seis três cinco barra um seis zero sete nove sete, e aí registado a seu favor pela inscrição G traço um, Apresentação zero cinco barra um seis zero sete nove sete.

SEGUNDO - O preço do imóvel é de setecentos e vinte mil escudos, tendo essa despesa cabimento no orçamento privativo do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira na rubrica zero dois zero dois zero sete ponto zero um ponto zero.

TERCEIRO - É aprovada a minuta da escritura que formalizará a aquisição mencionada nos pontos anteriores, a qual fica arquivada e constitui parte integrante desta Resolução.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 218/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Fevereiro de 2000, resolveu apreciar favoravelmente os termos do Processo de concurso relativo à Empreitada n.º 2/2000 - Concepção/Construção de Infra-estruturas e Arranjos Exteriores no Sítio das Feiteirinhas - Caniçal, a concretizar através do Instituto de Habitação da Madeira.

Em consequência resolve autorizar o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira a abrir o concurso público em referência, o qual tem cabimento no orçamento privativo do IHM através da rubrica 02/06/07.01.04 Infra-estruturas Complementares à Habitação, Aquisição de Bens de Capital, Investimentos, Construções Diversas.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 219/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Fevereiro de 2000, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional que procede à alteração do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/97/M, de 8 de Agosto, que estabelece a Orgânica da Direcção Regional do Trabalho.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 220/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Fevereiro de 2000, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional que procede à alteração do Decreto Regulamentar Regional n.º 21/97/M, de 22 de Setembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 4/99/M, de 30 de Outubro, que estabelece a Orgânica da Direcção Regional dos Recursos Humanos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 221/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Fevereiro de 2000, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional que procede à alteração do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/97/M, de 30 de Julho, que estabelece a Orgânica da Direcção Regional de Juventude.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 222/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Fevereiro de 2000, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional que procede à alteração do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/96/M, de 24 de Fevereiro, que estabelece a Orgânica da Inspeção Regional das Actividades Económicas, alterada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 20/97/M, de 22 de Setembro.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 223/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Fevereiro de 2000, resolveu mandar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na Assembleia Universal de accionistas da "S.D.M. - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DA MADEIRA, S.A.", a ter lugar no corrente mês de Fevereiro, aprovando, nos termos e condições que tiver por convenientes, a demissão do Secretário da Mesa da Assembleia Geral, Jorge Manuel Monteiro Veiga França.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	2 754\$00, cada;
Duas laudas	2 987\$00, cada;
Três laudas	4 896\$00, cada;
Quatro laudas	5 211\$00, cada;
Cinco laudas	5 419\$00, cada;
Seis ou mais laudas	6 568\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 50\$00.

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	4 370\$00	2 190\$00
Duas Séries	8 600\$00	4 300\$00
Três Séries	10 500\$00	5 250\$00
Completa	12 300\$00	6 200\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 203/99, de 26 de Novembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P."

O Preço deste número: 832\$00 - 4.15 Euros (IVA incluído)